



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO.

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20222006/01

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR ITEM

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADAS, VEÍCULOS DE CARGA, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO.

Ao Controle Interno

1 – PRELIMINAR (Relatório)

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Controladoria Geral do Município/**GCM** (Controle Interno), para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para locação de máquinas pesadas, veículos de carga, destinadas na utilização das atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ponta de Pedras/PA.

Em que foi requerido através de memorando **Nº 096/2022 – SMO**, pelo Secretário Municipal de obras, onde se apresentou justificativa de que o Município de Ponta de Pedras/PA. Buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões do tipo caçamba, nas obras de pavimentação e conservação, além de transportes de cargas pesadas.

A manutenção se faz necessária uma vez que Ponta de Pedras é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, principalmente a produção da agricultura familiar e pesca, atividades que geram o sustento de grande parte das famílias do município, sendo imprescindível que as estradas estejam em condições para escoar a produção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Assim a Secretaria Municipal de Obras, com o presente processo licitatório, tem por objeto direto e imediato a contratar os serviços de locação de máquinas pesadas, caçambas, caminhão, limpa fossa entre outros.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como Lei nº 8.666/93, apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.

2 – ANÁLISE DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

3 - MODALIDADE

Conforme preceitua a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

4 - QUANTO A ANÁLISE JURÍDICA E PRAZO

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e normas estabelecidas no Edital do Processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso.

5 - DAS JUSTIFICATIVAS, AUTORIZAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.

6 - SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Conforme consta na Ata de Sessão Pública anexa aos autos do processo e/ou através do site <https://www.tcm.pa.gov.br/>, a proposta da empresa GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ – Nº 10.195.504/0001-68, vencedora do processo com valor total de **R\$1.186.221,55 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, atendendo as condições de habilitação constante no edital.

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato.

7 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível.

Recomendamos a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com a empresa vencedora do certame, Pessoa Jurídica GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. inscrita devidamente no CNPJ – RFB Nº 10.195.504/0001-68.

8 - CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Manifesta-se essa Controladoria Geral do Município (**CGM**) Controle Interno, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral deste Município, Ponta de Pedras/PA.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ponta de Pedras (PA), 17 de agosto de 2022.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município Decreto Municipal
Nº 041/2022.